Módulo 6.

Dos Bens

1. Introdução

Conforme ensinamento do Prof. Silvio Rodrigues, coisa é tudo aquilo que existe com exclusão do homem. Logo, coisa é gênero do qual se destaca como espécie os bens, sendo que para os bens serem considerados como jurídicos devem possuir as características de apropriabilidade e pecuniaridade.

Entretanto, há entendimento doutrinário no sentido de que coisa é espécie do gênero de bem jurídico. Assim, coisa é sinônimo de bem corpóreo (ou material).

O Código Civil de 2002 utiliza-se do vocábulo **bens** (Livro II – Parte Geral). <u>O</u> <u>direito subjetivo, ou seja, o poder outorgado a um titular, requer um objeto (coisa corpórea ou incorpórea.</u>

2. Conceito de bem

- 2.1. <u>Filosófico</u>: tudo aquilo que pode trazer uma satisfação ao homem, podendo ou não ter conteúdo ou valor econômico.
- 2.2. <u>Econômico</u>: bens são coisas úteis e raras, suscetíveis de apropriação pelo homem e que possuem valor econômico.
- 2.3. <u>Jurídico</u>: bens são coisas materiais ou imateriais que têm valor econômico e que podem ser objeto de uma relação jurídica.

3. Patrimônio

Patrimônio: expressão que abrange as relações jurídicas ativas e passivas de que a pessoa é titular, aferíveis economicamente.

O patrimônio nos termos do art. 91 constitui universalidade de direito, qual seja, o complexo de relações jurídicas (ativas ou passivas) de uma pessoa, dotadas de valor econômico que têm conteúdo econômico.

FUNÇÃO DO PATRIMÔNIO: GARANTIA DOS CREDORES. A garantia de crédito (ou dívida) é uma garantia de base pecuniária.

4. Características dos bens jurídicos

- 4.1. <u>O bem deve ter condições de satisfazer um interesse econômico</u> (excluem-se os elementos morais da personalidade)
- 4.2. <u>O bem deve ter possibilidade de subordinação a seu titular</u>, ou seja, existência autônoma, ou ainda, capacidade de ser dominado pelo homem. Assim, o mar e o ar não podem ser considerados bens jurídicos.
- 4.3. Gestão econômica autônoma.
- 5. Res nullius; res derelicta.

Res nullius é coisa de ninguém, sem dono, que não foi objeto de apropriação pelo homem, ou seja, não foi objeto de relação jurídica anterior (ex. caça, pesca).

Res derelicta é coisa abandonada por alguém, ou seja, já teve um titular que renunciou a sua propriedade e desta forma foi objeto de relação jurídica anterior (rádio velho no lixo).

6. O que pode ser objeto de uma relação jurídica?

Direitos reais, direitos pessoais (também denominados obrigacionais), direitos de personalidade e diretos de família. Os direitos de personalidade e de família são considerados extrapatrimoniais. Os direitos reais e pessoais (obrigacionais) são direitos patrimoniais.

Na relação jurídica obrigacional (ou pessoal) o objeto imediato consiste numa prestação de dar, fazer ou não fazer a cargo do devedor (sujeito passivo) no interesse do credor (sujeito ativo). O objeto da prestação, por sua vez, é o objeto mediato, qual seja um bem jurídico qualquer. Logo, os efeitos de tal relação jurídica são relativos entre as partes e seus herdeiros, desde que não personalíssima.

Na relação jurídica real, o titular do bem corpóreo ou incorpóreo (sujeito ativo) exerce os atributos da propriedade (uso, gozo e disposição) e o sujeito passivo é universal. Logo, os efeitos de tal relação jurídica são absolutos (*erga omnes*).

7. Classificação dos bens

A classificação visa compreender uma instituição jurídica, agrupando as várias espécies de um gênero, para aproximar as que apresentem um elemento comum, afastando as que não o apresentem. A inclusão de um bem em determinada categoria implica a aplicação de regras próprias e específicas, considerando que não se podem aplicar as mesmas regras a todos os bens.

O Código Civil classifica os bens conforme os seguintes critérios:

- A) considerados em si mesmos
- B) reciprocamente considerados
- C) em relação ao titular do domínio

8. Bens corpóreos e incorpóreos

Essa divisão clássica que advém do Direito Romano não consta do Código Civil, embora seja aceita pela maioria da doutrina.

Bens corpóreos (ou materiais) são os que têm existência física material e que podem ser tangidos pelo homem.

Bens incorpóreos (ou imateriais) são aqueles que têm existência abstrata, não podendo ser percebidos pelos sentidos do homem, mas que possuem valor econômico (ex.: direitos do autor).

Os bens corpóreos são objetos de contratos. Os incorpóreos são objetos de cessão. Tanto uns quanto os outros integram o patrimônio da pessoa.

Outros bens, além das coisas corpóreas e incorpóreas, podem ser objeto de direito. Ex.: atos ou comportamentos humanos que são os objetos imediatos das obrigações de dar, fazer e não fazer.

Direitos podem ser objeto de outros direitos. Ex.: usufruto de crédito; cessão de crédito.

Exercício 1:

Analise as afirmações abaixo e assinale a alternativa correta:

O patrimônio é uma universalidade

PORQUE

O patrimônio envolve relações jurídicas ativas e passivas, créditos e dívidas de seu titular, podendo inclusive ser negativo.

A)

As duas proposições são corretas e a segunda justifica a primeira.

B)

As duas proposições são corretas, mas a segunda não justifica a primeira.

C)

Apenas a primeira proposição é correta.

D)

Apenas a segunda proposição é correta.

E)

As duas proposições são falsas.

Exercício 2:

Examine as proposições seguintes e assinale a alternativa correta:

I. Res nullius é coisa de ninguém, sem dono, que não foi objeto de apropriação pelo homem, ou seja, não foi objeto de relação jurídica anterior (ex. caça, pesca).

0/2025, 00:20	UNIP - Universidade Paulista : DisciplinaOnline - Sistemas de conteúdo online para Alunos.
II. Res derelicta é coisa abandonada por alguém, ou seja, já teve um titular que renunciou a sua propriedade e desta forma foi objeto de relação jurídica anterio (ex.: objeto no lixo).	
III. A classificação dos bens não é importante para definir o seu regime jurídico, por exemplo quanto a tributos e forma de alienação.	
A)	
Somente I é correta.	
В)	
Somente I e II são co	orretas.
C)	
Somente II é correta	
D)	
Todas são corretas.	
E)	
Todas são incorretas.	
Exercício 3:	
Assinala a alternativa	correta

Assinale a alternativa correta:

A)

Bens corpóreos não são classificados quanto à fungibilidade.

B)

Bens não corpóreos não podem ser classificados quanto à mobilidade.

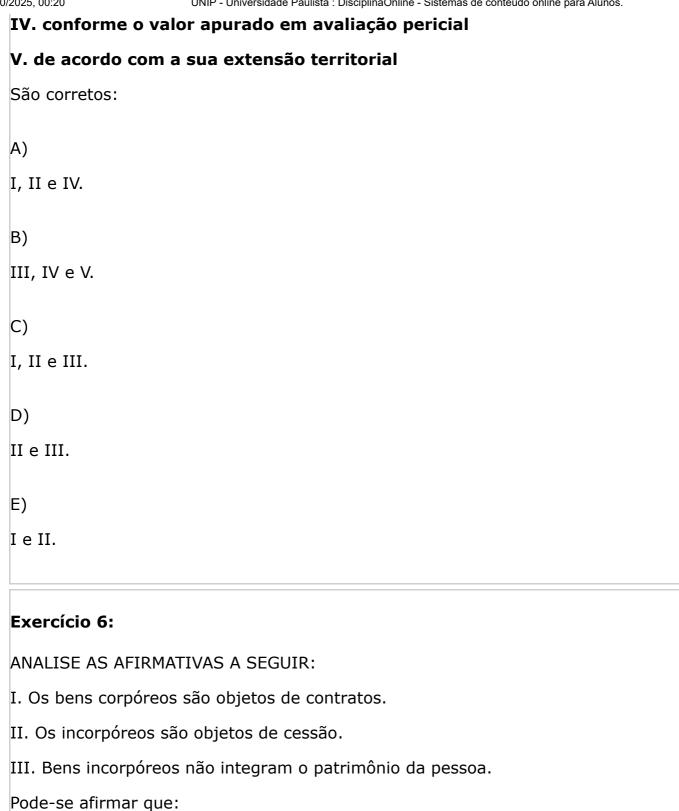
C)

Apenas bens móveis são classificados quanto à fungibilidade.

D)

2025, 00:20 UNIP - Universidade Paulista : DisciplinaOnline - Sistemas de conteúdo online para Alunos.
Bens imóveis podem ser fungíveis.
E)
Todas são corretas.
Exercício 4:
Considere as proposições abaixo e assinale a alternativa correta:
Bens e coisas são sinônimos na linguagem jurídica
PORQUE
Coisas são objetos corpóreos que têm utilidade para as pessoas e que existem em quantidade limitada.
A)
As duas proposições são corretas e a segunda justifica a primeira.
B)
As duas proposições são corretas, mas a segunda não justifica a primeira.
C)
Apenas a primeira proposição é correta.
D)
Apenas a segunda proposição é correta.
E)
As duas proposições são falsas.
Exercício 5:
O Código Civil classifica os bens conforme os seguintes critérios:

- I. considerados em si mesmos
- II. reciprocamente considerados
- III. em relação ao titular do domínio



Somente I e II são corretas.

Somente II e III são corretas.

A)

B)

C)

Somente I e III são corretas.	
D)	
Todas as proposições são corretas.	
E)	
Todas as proposições são incorretas.	
Exercício 7:	
Examine as afirmativas abaixo:	
I. O bem deve ter condições de satisfazer um interesse econômico (excluem-se os elementos morais da personalidade).	
II. O bem deve ter possibilidade de subordinação a seu titular, ou seja, existência autônoma, ou ainda, capacidade de ser dominado pelo homem. Assim, o mar e o ar não podem ser considerados bens jurídicos.	
III. Os bens têm valor superior ao décuplo do salário mínimo.	
É correto afirmar que:	
A)	
Somente I e II são verdadeiras.	
B)	
Somente II e III são verdadeiras.	
C)	
Somente I e III são verdadeiras.	
D)	
Todas são verdadeiras.	
E)	
Todas são falsas.	

Exercício 8:

Podem ser objetos de relações jurídicas:
A)
Direitos reais, direitos pessoais (também denominados obrigacionais), direitos de personalidade e diretos de família.
B)
Somente os direitos de personalidade.
C)
Apenas os direitos de família.
D)
Somente os direitos reais e pessoais, pois são direitos patrimoniais.
E)
Somente os direitos reais e pessoais, pois são direitos extrapatrimoniais.
Exercício 9:
Exercício 9: Juridicamente, bens:
Juridicamente, bens:
Juridicamente, bens: A)
Juridicamente, bens: A) São sinônimos de patrimônio.
Juridicamente, bens: A) São sinônimos de patrimônio. B) São coisas materiais ou imateriais que têm valor econômico e que podem ser
Juridicamente, bens: A) São sinônimos de patrimônio. B) São coisas materiais ou imateriais que têm valor econômico e que podem ser objeto de uma relação jurídica.
Juridicamente, bens: A) São sinônimos de patrimônio. B) São coisas materiais ou imateriais que têm valor econômico e que podem ser objeto de uma relação jurídica. C)

E)	
Incluem as dívidas do seu titular.	
Exercício 10:	
O patrimônio compreende:	
A)	
somente bens móveis.	
В)	
somente os bens da pessoa.	
C)	
somente os bens imóveis.	
D)	
bens e dívidas da pessoa.	
E)	
somente bens corpóreos.	
Exercício 11:	
As dívidas:	
A)	
Não integram o patrimônio.	
B)	
Compõem o patrimônio, ao lado dos bens.	

C) Não são relevantes para o direito obrigacional.
D) Somente comprometem o patrimônio da pessoa jurídica.
E) Nenhuma das anteriores.
Exercício 12:
A classificação dos bens:
A) Não é disciplinada na lei brasileira.
B)
Não se aplica aos bens não corpóreos.
C)
Restringe-se aos móveis e imóveis.
D)
É feita somente levando-se em conta o titular do domínio do bem.
E)
Visa a compreender uma instituição jurídica, agrupando as várias espécies de um gênero, para aproximar as que apresentem um elemento comum, afastando as que não o apresentem.